



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 151/2021

Institui o “Dia Municipal do Motoboy”, a ser comemorado, anualmente em 27 de julho, e dá outras providências.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Reinaldo Casimiro e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída anualmente no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste, a comemoração do “Dia Municipal do Motoboy”, a ser comemorado, anualmente, em 27 de julho.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Santa Bárbara d'Oeste.

I – Incentivar a promoção de campanhas e atividades voluntárias associativas que contribuam para reduzir os acidentes de trânsito envolvendo motoboys em função das características próprias do exercício profissional;

II – discutir políticas públicas para tornar mais acessíveis os preços dos equipamentos de segurança para os profissionais habilitados, tais como capacetes, coletes, cotoveleiras, joelheiras e caneleiras, bem como outros itens que contribuam para mitigar os danos de acidentes frequentes envolvendo motoboys;

III – alertar os profissionais do segmento, para a importância da manutenção dos veículos e o uso de todos os equipamentos de segurança;

IV – instruir a sociedade, os motoboys e os motoristas em geral, de que para tornar o trânsito harmonioso deve haver cooperação e respeito entre todos;

V – homenagear e reconhecer o valoroso serviço prestado pelos motoboys;

VI – conscientizar os motoristas sobre a fragilidade dos motoboys no trânsito;

VII – promover a conscientização dos profissionais sobre seus direitos e deveres;



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente Lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de julho de 2021.

Reinaldo Casimiro

-Vereador-



Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Reinaldo Casimiro no intuito de homenagear estes profissionais.

A profissão de motoboy surgiu na década de 1980, devido à necessidade de se transportar objetos com rapidez nos grandes centros urbanos com agilidade e baixo custo, que cumprem longas jornadas de trabalho para ter um rendimento maior, muitas vezes sofrendo pressões para a realização de funções no menor tempo possível. Motoboys são trabalhadores com profissão reconhecida, que significa motociclistas que transportam e efetuam entregas e coletas rápidas. O reconhecimento dessa classe trabalhadora como profissional é motivada pelas grandes mudanças no mercado de trabalho brasileiro nos últimos anos. É uma vitória, porém é preciso que muitos outros direitos sejam conquistados. Além de lutar por novos direitos, os profissionais têm que enfrentar outra grande barreira que é vencer o preconceito à sua imagem perante a opinião de parte da sociedade. Por outro lado, por ser um fenômeno ainda recente, há uma disseminação desse



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

estereótipo pela falta de informação e reflexão sobre o perfil desses profissionais.

A Lei Federal 12.009, de 29 de junho de 2009 veio regulamentar o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxista", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "motoboy", com o uso de motocicleta, alterando a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas - moto-frete -, estabelecendo regras gerais para a regulação deste serviço. Para o exercício das atividades é necessária idade mínima de 18 (DEZOITO) anos; possuir habilitação, na categoria A. Diante de todo o crescimento populacional e desenvolvimento urbano, os serviços de motoboy já fazem parte do cotidiano de todos, sendo uma opção rápida e de baixo custo. A profissão de motoboy é hoje uma das mais perigosas do País, devido ao alto risco de acidentes de trânsito a que o trabalhador está constantemente exposto, submetendo-se a elevado desgaste físico e emocional. Eles enfrentam temperaturas adversas, assaltos, respiram fumaça de veículos poluentes, e agora em meio a esta pandemia do covid-19 (corona vírus), arriscam a própria saúde para realizar as entregas para a população, mostrando o seu valor e coragem, sendo uma função essencial diante das adversidades. Por isso, a presente proposta tem o objetivo de instituir no Município uma data para homenagear esses profissionais, que arriscam suas vidas, reconhecendo sua importância no mundo do trabalho.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 20 de julho de 2021.

Reinaldo Casimiro

-Vereador-

